

PREGÃO ELETRÔNICO

08/2025

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito, Gerência de Operações de Trânsito, Batalhão de Trânsito da Polícia Militar e Projeto Trânsito Consciente “Operação Lei Seca” da Secretaria de Estado de Segurança Pública

SÍNTESE DO OBJETO

CONE, FITA PLASTICA, COLETE, LUMINARIAS, BALIZADOR, POSTE REGULAVEL, CAIXA ORGANIZADORA, MESA, FITA MATRICIAL, PRANCHETA, BORNAL, BOCAL ETILOMETRO, SACO LIXO, TENDA, BANCO PLASTICO, MOCHILA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$414.127,85

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/04/2025**

Horário Local: **08h30**

Horário Brasília: **09h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço / Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

DA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/MEI

Lotes de Ampla, Cota e Exclusiva Participação





MENSAGEM ÀS LICITANTES

Em cumprimento da legislação, o DETRAN/MT poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as Licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Agente de Contratação.

Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o DETRAN/MT poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025/DETRAN/MT
(Processo DETRAN-PRO-2025/04115 – SIAG 0000031/2024)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, **CNPJ 03.829.702/0001-70**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, Lei Estadual nº 10.442/2016, com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no Portal Transparência do Detran: <https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/pregao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.
- 1.3. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **08h** do dia **11/04/2025** até as **08h** do dia **29/04/2025** **horário de Cuiabá/MT** (horário de Brasília 09h00min / 09h00min), por meio do SIAG no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.
- 1.4. **Data e Horário de abertura da sessão pública: 29/04/2025 às 08h30 - Horário de Cuiabá/MT (09h30 - Horário de Brasília/DF).**

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito, Gerência de Operações de Trânsito, Batalhão de Trânsito da Polícia Militar e Projeto Trânsito Consciente “Operação Lei Seca” da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DOS INSTRUMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE E PARA A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinado pela adjudicatária.
- 3.1.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para retirar/assinar a ordem de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 3.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

4. EXIGÊNCIA DE GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO, SE FOR O CASO





- 4.1. A garantia do objeto é aquela estabelecida na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. SANÇÕES PARA ILEGALIDADES PRATICADAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1. Comete infração, passível de penalidades, a Licitante que:

- 5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 5.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 5.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 5.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 5.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 5.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

5.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as Licitantes, processar-se-ão pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

5.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor da entidade Licitante.

5.6. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado, garantido o direito de defesa.

5.7. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

5.8. O descumprimento das obrigações contida no item 5.1 sujeita a Licitante as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

- 5.8.1. Advertência.
- 5.8.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante.
- 5.8.3. Desistir/retirar a proposta após a abertura da sessão, bem como não enviar a documentação de habilitação, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote.

5.9. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os





danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

5.12. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.143/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições - SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

6.1.1. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. Para fins de substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, os interessados deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral, bem como dos documentos constantes no mesmo, antes da sessão pública.

6.1.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível.

6.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.4. Caberá à Licitante interessada comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

6.1.5. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

6.1.6. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

6.1.8. Da mesma forma, qualquer outro documento exigido que não esteja contemplado pelo registro cadastral deve ser anexado e enviado no SIAG.

6.2. **A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).**

6.3. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

6.3.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.





6.3.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.3.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.3.4. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.3.5. Para o(s) lote(s) exclusivos e cotas reservadas, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.3.6. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.4. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.4.1. A recusa dos termos impedirá a Licitante de participar no certame licitatório.

6.4.2. Ao aceitar os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4.3. A Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.5. Até a data e horário previstos no preâmbulo, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo, os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.6. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

6.9. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos Licitantes pela realização de tais atos.

6.9.1. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou o Microempreendedor Individual - MEI deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

6.9.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar no respectivo campo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.9.3. Os benefícios são limitados àquelas empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno





porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.10.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

6.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

6.10.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

6.10.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.11. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos o que prejudica a livre competição entre os interessados. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis Licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital e nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.12. Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo Licitante vencedor.

6.13. Para fins de habilitação jurídica o Licitante deverá apresentar (Art. 132, D1.525/2022):





- 6.13.1. Contrato ou estatuto social atualizado.
- 6.13.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.
- 6.13.3. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.
- 6.13.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.14. Como condição para a habilitação da Licitante, deverá ser verificada/apresentada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no (Art. 137, D1.525/2022):

- 6.14.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
- 6.14.2. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.
- 6.14.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
- 6.14.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

6.15. O Licitante deverá apresentar também (Art. 136, D1.525/2022):

- 6.15.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.15.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.15.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.15.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.15.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 6.15.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

6.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- 6.16.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 6.16.2. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.16.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.





6.17. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.17.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

6.18. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual nº 11.767/2022.

6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Ao(à) agente de contratação/pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.21. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

6.22. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.23. A apresentação dos documentos de habilitação será feita na forma art. 131 §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS

6.24. Efetuado o credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previstos, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

6.24.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*).

6.24.2. Ao apresentar sua proposta, o Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.25. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá:

6.25.1. Selecionar o lote para o qual fará a proposta (a descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório).

6.25.2. Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

6.25.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

6.25.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto (a Licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusiva, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada).

6.25.5. Caso haja a exigência de catálogo e/ou ficha técnica, deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.

6.25.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.25.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

6.26. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





6.27. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências Editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.27.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

6.28. As propostas apresentadas permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

6.28.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

6.29. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do(a) agente de contratação/pregoeiro(a) e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

6.30. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a).

6.30.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

6.30.2. O(A) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.30.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

6.31. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.32. A comunicação entre o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.33. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

6.34. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

6.34.1. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

6.34.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$5,00.

6.34.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

6.34.4. Os Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.35. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de MENOR PREÇO.





6.35.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Superado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da fase aberta.

6.36. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

6.37. Durante a fase de lances, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente e a pedido da Licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

6.38. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.39. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

6.40. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.40.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.40.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei.

6.40.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.40.4. Desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.41. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.41.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante.

6.41.2. Empresas brasileiras.

6.41.3. Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.41.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.42. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.43. As demais Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada.

6.43.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.

6.44. Na hipótese de desconexão do(a) agente de contratação/pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.45. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.



7. RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO PARA A CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E MEI

7.1. Trata-se de licitação com lotes de ampla, cota e exclusiva participação para ME/EPP/MEI.

Lote/Item	SIAG	Descrição	Quantidade	Destinação
01/01	1098750	CONE SINALIZAÇÃO	795	AMPLA
01.1/01	1098750	CONE SINALIZAÇÃO	265	COTA 25%
02/01	1078933	FITA PLASTICA	500	EXCLUSIVO
03/01	1078902	COLETE	60	EXCLUSIVO
04/01	1105526	LUMINARIA AJUSTAVEL	70	EXCLUSIVO
05/01	9720146800001	BALIZADOR	200	EXCLUSIVO
06/01	1116779	POSTE DE AÇO	15	EXCLUSIVO
07/01	1116769	LUMINARIA SOLAR	15	EXCLUSIVO
08/01	1105445	CAIXA ORGANIZADORA	15	EXCLUSIVO
09/01	1116771	MESA	60	EXCLUSIVO
10/01	1074066	FITA MATRICIAL	300	EXCLUSIVO
11/01	1116768	PRANCHETA	100	EXCLUSIVO
12/01	1085295	BORNA DE PERNA	150	EXCLUSIVO
13/01	1081070	BOCAL "ONE-WAY"	75.000	AMPLA
13.1/01	1081070	BOCAL "ONE-WAY"	25.000	COTA 25%
14/01	1035035	SACO PLASTICO DE LIXO	100	EXCLUSIVO
15/01	1069572	SACO PARA LIXO	60	EXCLUSIVO
16/01	1089480	TENDA SANFONADA	15	EXCLUSIVO
17/01	7130365000001	BANCO EM PLASTICO	100	EXCLUSIVO
18/01	1099194	MOCHILA TATICA	30	EXCLUSIVO

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) deverá negociar com a Licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

8.2. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.2.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito *megabytes*).

8.2.2. É facultado ao(a) agente de contratação/pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela Licitante, antes de findar o prazo previsto no subitem anterior.

8.2.3. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

8.2.4. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

8.3. O Pregão Eletrônico tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE e o modo de DISPUTA ABERTO.





8.4. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

8.5. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

8.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço da Licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

8.6. O valor unitário ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente em cada item pela Licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.8. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar Licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

8.8.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

8.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

8.9.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

8.9.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

8.9.3. Apresentarem preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para a licitação.

8.9.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

8.9.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

8.10. Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.13. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a Licitante será desclassificada e serão convocadas as demais Licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

8.14. A desclassificação/inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.15. Caso a Licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica





atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

8.16. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas em Lei, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação.

8.18. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) passará a análise dos documentos de habilitação enviados pela própria Licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

8.18.1. O(a) agente de contratação/pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.19. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

8.19.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.19.2. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9. LOCAIS, HORÁRIOS E SISTEMAS ELETRÔNICOS EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, no Portal Transparência do Detran: <https://www.detran.mt.gov.br/web/detran-transparencia/pregao> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br>.

9.2. Datas e horários estão dispostos no preâmbulo deste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimento, providências ou impugnar este Edital.

9.3.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão promotor da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao(à) agente de contratação/pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua





resposta no mesmo sistema, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3.2. A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

9.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão.

9.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, restrita aos motivos apontados na sessão pública, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso.

9.9. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

9.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item, este não terá efeito suspensivo para os demais.

9.12. Sobre o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ões), é facultado ao agente de contratação/pregoeiro(a) solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta.

9.13. Também é facultado ao(a) agente de contratação/pregoeiro(a) solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar.

9.14. É facultado ainda ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

9.15. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

9.17. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, na área pública, junto ao Edital.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS





- 10.1. Com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
- 10.2. A negociação a que se refere o artigo anterior deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.
- 10.3. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

11. EQUIVALÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ENTRE EMPRESAS BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS

- 11.1. Não é aplicável.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os critérios de pagamentos estão disciplinados no tópico 13 do Termo de Referência.

12.1.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

12.1.1.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

12.1.1.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

12.1.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.1.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.1.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.1.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.





12.1.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

12.1.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

12.1.5.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

12.1.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

12.1.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.1.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.10. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso.

12.1.10.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.

12.1.10.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

12.1.10.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

12.1.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

12.1.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

12.1.13. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

12.1.14. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE





13.1. Os critérios de reajustes estão disciplinados nos itens 13.16 a 13.22 do Termo de Referência.

13.1.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

13.1.2. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

13.1.3. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

13.1.4. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

13.1.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

13.1.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

13.1.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14. HIPÓTESES E CRITÉRIOS DE REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, INCLUSIVE EM RAZÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os critérios de revisão estão disciplinados nos itens 13.23 a 13.27 do Termo de Referência.

14.1.1. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14.1.2. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

14.1.3. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

14.1.4. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

14.1.5. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

15. INDICAÇÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. A validade da(s) proposta(s) apresentadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.





15.1.1. Este prazo será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

16. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. A entrega dos objetos deverá ser realizada em entrega parcelada, indicado no tópico 07 do Termo de Referência, O objeto será medido de forma única, conforme ordens de fornecimento.

16.2. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT.

16.3. O recebimento se dará:

16.3.1. Em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:

16.3.2. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual.

16.3.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

16.4. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

16.4.1. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

16.4.2. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.3. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

17. PREVISÃO SOBRE A ADMISSÃO OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Conforme item 14.27 do Termo de Referência, a CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta licitação.

17.1.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

17.1.2. A execução integral do objeto por parte do contratado se mostra técnica e/ou economicamente viável.





18. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DO VALOR DAS MULTAS DE MORA POR INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Os critérios de fixação do valor de multas por inadimplência contratual estão disciplinados no tópico 15 do Termo de Referência.

18.1.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- 18.1.1.1. Advertência.
- 18.1.1.2. Multa.
- 18.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 18.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.1.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

18.1.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.3.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

18.1.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

18.1.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

18.1.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

18.1.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------





1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 .	3	Por item e por ocorrência

18.1.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

18.1.8. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

18.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.1.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame e o(a) agente de contratação/pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

19.1.1. Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) agente de contratação/pregoeiro(a), os autos do processo serão enviados à Autoridade Competente para deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório, observadas no que couber, as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, unidade Orçamentária 19301, – Reg. PAT. 2874/Estado – Fonte: 17520000 - Elemento de despesa - 3390-3000.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
01/01 AMPLA	1098750	UN	795	CONE SINALIZAÇÃO, CONE SINALIZADOR DE TRAFEGO E TRANSITO. CONE PARA SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E TER ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS E CONFECCIONADOS EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS ESTRUTURAIS) NA COR LARANJA, ENVOLVIDOS POR DUAS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS FLEXÍVEIS, SENDO FAIXA SUPERIOR DE 150MM E INFERIOR DE 100MM. AS FAIXAS REFLETIVAS DEVEM TER REFLETIVIDADE CONFORME PELÍCULAS TIPO II DA ABNT NBR 14644 E DEVEM POSSUIR ADESÃO ADEQUADA AO SUBSTRATO DE APLICAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR UMA BOA ADERÊNCIA PARA USO DIURNO, NOTURNO E EM LOCAIS DE BAIXA VISIBILIDADE. POSSUIR ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE CORRENTES E FITAS. ALTURA DE 750MM, BASE COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE E MASSA DO CONE SER ENTRE 3 KG E 4 KG. (ATENDER A NORMA ABNT NBR 15071 - SEGURANÇA NO TRÁFEGO - CONES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA). UNIDADE.	R\$88,38	R\$70.262,10
01.1/01 COTA ME/EPP /MEI	1098750	UN	265	CONE SINALIZAÇÃO, CONE SINALIZADOR DE TRAFEGO E TRANSITO. CONE PARA SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E TER ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS E CONFECCIONADOS EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS ESTRUTURAIS) NA COR LARANJA, ENVOLVIDOS POR DUAS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS FLEXÍVEIS, SENDO FAIXA SUPERIOR DE 150MM E INFERIOR DE 100MM. AS FAIXAS REFLETIVAS DEVEM TER REFLETIVIDADE CONFORME PELÍCULAS TIPO II DA ABNT NBR 14644 E DEVEM POSSUIR ADESÃO ADEQUADA AO SUBSTRATO DE APLICAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR UMA BOA ADERÊNCIA PARA USO DIURNO, NOTURNO E EM LOCAIS DE BAIXA VISIBILIDADE. POSSUIR ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE CORRENTES E FITAS. ALTURA DE 750MM, BASE	R\$88,38	R\$23.420,70





				COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE E MASSA DO CONE SER ENTRE 3 KG E 4 KG. (ATENDER A NORMA ABNT NBR 15071 - SEGURANÇA NO TRÁFEGO - CONES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA). UNIDADE.		
02/01 ME/EPP /MEI	1078933	UN	500	FITA PLÁSTICA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, LARGURA 7 CM, COMPRIMENTO 200 METROS.	R\$7,66	R\$3.830,00
03/01 ME/EPP /MEI	1078902	UN	60	COLETE REFLEXIVO PRETO COM FAIXAS AMARELAS FLUORESCENTE, REFLETIBILIDADE DE 700 CD/LUX/M2. TAMANHO: P, M, G E GG.	R\$21,14	R\$1.268,40
04/01 ME/EPP /MEI	1105526	UN	70	LUMINÁRIA AJUSTÁVEL DE MESA, HASTE FLEXÍVEL, POSSIBILITANDO DIFERENTES COMBINAÇÕES PARA AJUSTES DE POSIÇÕES DO FOCO DE LUZ, TECNOLOGIA DE LED, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DA LUZ, DISPOSITIVO LIGA/DESLIGA, COM BATERIA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO VIA CABO (DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM O EQUIPAMENTO), AUTONOMIA MÍNIMA DA CARGA 08:00 (OITO HORAS), (MATERIAIS RESISTENTES E DURÁVEIS). UNIDADE.	R\$105,73	R\$7.401,10
05/01 ME/EPP /MEI	9720146800001	UN	200	BALIZADOR CÔNICO, LONGO, EMPILHÁVEL, FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PROTEÇÃO A RAIOS UVS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, NA COR LARANJA CÍTRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA MÍNIMA DE 110 CM, DIÂMETRO SUPERIOR DE 10 CM; DIÂMETRO INFERIOR DE 20 CM C/ ABA REFORÇADA DE 4 CM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TOPO ANATÔMICO SÓLIDO SEM FUROS, EM FORMATO DE "T" C/ 130 MM DE ALTURA X 100 MM DE LARGURA, A FIM DE FACILITAR A PEGA(ENCAIXE UMA MÃO ADULTA), O TRANSPORTE E PERMITIR A ADAPTAÇÃO PERFEITA DE SINALIZADORES ELETRÔNICOS SEM FURÁ-LO; O BALIZADOR DEVE TER PESO ENTRE 1,5 E 2,0 KG; BASE DE BORRACHA RECICLADA NA COR PRETA COM FORMATO OCTOGONAL MEDINDO 16 CM DE LADO POR 4 CM DE ALTURA, PESANDO ENTRE 6 E 7 KG, COM ABERTURA DE 20 CM DE DIÂMETRO E REBAIXO PARA ENCAIXE PERFEITO DO BALIZADOR; 02 COLARES RETRO-REFLETIVOS AUTO-ADESIVOS, FLEXÍVEIS, NA COR BRANCA, COM ELEMENTOS MICROPRISMÁTICOS METALIZADOS A BASE DE ACRÍLICO, COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 500 CANDELAS/LUX/M2(MÉTODO ASTM E 810, ÂNGULOS DE 0,2º/-4º), COM 10 CM DE LARGURA	R\$81,50	R\$16.300,00





				CADA, DISTANTES 8CM, POSICIONADAS NOS LOCAIS REBAIXADOS DO BALIZADOR EM ALTURA NÃO INFERIOR A 60CM, DE FORMA A EVITAR QUE SE RASGUEM QUANDO DO SEU EMPILHAMENTO. POSSUI NA SUA PARTE SUPERIOR, LOGO ABAIXO DA PEGA, 4 FUIROS SIMÉTICOS QUE PERMITEM A PASSAGEM DE FITA PLÁSTICA DE ISOLAMENTO DE ÁREAS, CORRENTES E CORDAS. UNIDADE.		
06/01 ME/EPP /MEI	1116779	UN	15	POSTE DE AÇO REGULÁVEL (MONTÁVEL); MATERIAL ELETROSTÁTICO E ANTIOXIDANTE, AÇO GALVANIZADO; INTERNO: VAZIO, OCO; GARANTIA: APROXIMADA DE 2 ANOS. MÓDULOS BASE COM MEDIDAS E PESO APROXIMADOS: PESO: 1,55 KG; ALTURA: 15CM; LARGURA: 15CM; COMPRIMENTO: 15CM. TUBO: PESO: 1,4 KG; DIÂMETRO: 5CM; COMPRIMENTO: 95CM. CONEXÃO: PESO: 0,16 KG; DIÂMETRO: 4,7CM; COMPRIMENTO: 14CM. TAMPA: PESO: 0,05 KG; LARGURA: 6CM; COMPRIMENTO: 5CM KIT 2 METROS: 1 BASE, 2 TUBOS 95CM, 2 CONEXÃO, 1 TAMPA; UNIDADE.	R\$371,94	R\$5.579,10
07/01 ME/EPP /MEI	1116769	UN	15	LUMINÁRIA SOLAR 15 W SLI 1600 LUMENS, 6000 K, P/ POSTES 2~3 M; MODELO: SLIM 1600; COR DOS LEDS: BRANCA 6000K; FLUXO LUMINOSO MÁXIMO: 1600 LÚMENS; QUANTIDADE DE LEDS: 40; POTÊNCIA MÁXIMA: 15 W; ÂNGULO DE ABERTURA: 140X70°, TIPO III; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 106,6 LM/W; PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 9,5 W ; SILÍCIO MONOCRISTALINO; BATERIA: 7,4V, 5400 MAH, LÍCIO RECARREGÁVEL; TEMPO DE RECARGA: 8 HORAS DE LUZ SOLAR; AUTONOMIA: ATÉ 3 NOITES; SENSOR FOTOSSENSÍVEL: LIGA AUTOMATICAMENTE AO ANOITECER, DESLIGA AO AMANHECER; SENSOR DE PRESENÇA: ÂNGULO DE 120°, DETECTA MOVIMENTOS EM ATÉ 8 METROS DE DISTÂNCIA; MODOS DE FUNCIONAMENTO: A POTÊNCIA TOTAL DA LUMINÁRIA É ACIONADA NO MOMENTO EM QUE O SENSOR DETECTA ALGUMA PRESENÇA NO AMBIENTE. POSSUI O MODO ECONÔMICO (BAIXA POTÊNCIA) E O MODO ESPERA (DESLIGADO). AMBOS ILUMINAM COM A CAPACIDADE TOTAL QUANDO DETECTAM ALGUMA PRESENÇA. MATERIAL: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E VIDRO; TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO: -10° C A 50° C; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65; DIMENSÕES: 231,9 × 497 × 58 MM (LXAXP); PESO: 4,5 KG; UNIDADE.	R\$383,03	R\$5.745,45
08/01 ME/EPP /MEI	1105445	UN	15	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 70 LITROS, PODENDO VARIAR EM 03 (TRÊS) LITROS, PARA MAIS OU PARA MENOS, CORES A DEFINIR. UNIDADE.	R\$91,17	R\$1.367,55





09/01 ME/EPP /MEI	1116771	UN	60	MESA CARACTERÍSTICAS: TIPO MALETA COR: BRANCO; MATERIAL: POLIETILENO E METAL. ORIGEM: IMPORTADO PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 9,500 KG USO: GERAL FORMATO: RETANGULAR PROFUNDIDADE APROXIMADA: 70 CM NÚMERO DE PEÇAS: 1 PEÇA DOBRÁVEL: SIM MATERIAL ESTRUTURA: METAL MATERIAL TAMPO: HDPE ALTURA DA MESA APROXIMADA: 74 CM COR ASSENTO/ENCOSTO: BRANCO COR ESTRUTURA: CINZA MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA (CM) 70 CM; LARGURA (CM) 70 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA (CM) 152 CM CARACTERÍSTICAS GERAIS -MATERIAL TAMPO: HDPE. -MATERIAL ESTRUTURA: METAL. UNIDADE.	R\$525,82	R\$31.549,20
10/01 ME/EPP /MEI	1074066	UN	300	FITA MATRICIAL PARA IMPRESSORA IMS 300, MODELO EPSON ERC 09 OU SIMILARES. MEDIDAS 4MM X 20CM. COR ROXA. EM TECIDO DE NYLON.	R\$12,95	R\$3.885,00
11/01 ME/EPP /MEI	1116768	UN	100	PRANCHETA 1/2 OFÍCIO (A5) DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16CM X 23,5CM COM PRENDEDOR WIRE CLIP EM AÇO INOXIDÁVEL; UNIDADE.	R\$11,91	R\$1.191,00
12/01 ME/EPP /MEI	1085295	UN	150	BORNAL DE PERNA: BORNAL DE COR PREDOMINANTE PRETO BORNAL DE PERNA CONFECCIONADO EM TECIDO (100% POLIÉSTER) DO TIPO RIP STOP, CONTÉM EM SUA PARTE SUPERIOR DOIS PORTA CARREGADORES QUE SE FECHAM POR VELCRO E QUE POSSUEM UM PEQUENO PUXADOR PARA FACILITAR A ABERTURA E A RETIRADA DO CARREGADOR, E ESTE QUANDO INSERIDO NO PORTA CARREGADOR PERMANECE CERCA DE QUATRO (04) CM FORA DO BOLSO DO PORTA CARREGADOR PARA FACILITAR A PEGADA DO POLICIAL, DIMINUINDO O TEMPO DE UMA TROCA RÁPIDA DE CARREGADORES. NA PARTE SUPERIOR DEVE CONTER O TERCEIRO COMPARTIMENTO COM AS MESMAS DIMENSÕES DE UM PORTA CARREGADOR QUE POSSUI SEU SISTEMA DE TRANCAMENTO POR TIC TAC DESENVOLVIDO PARA A UTILIZAÇÃO DE UM FRASCO PEQUENO DE AGENTE QUÍMICO DE EMPREGO INDIVIDUAL, OU MESMO PARA SER UTILIZADO COMO PORTA LANTERNA. SEU SISTEMA DE TRANCAMENTO POR TIC TAC DEVE EVITAR QUE O POLICIAL EM UM MOMENTO DE STRESS ELEVADO COMO EM UMA TROCA DE TIROS, POSSA SACAR SUA LANTERNA AO INVÉS DO CARREGADOR. NA PARTE INFERIOR DO BORNAL HÁ DOIS PORTA ACESSÓRIOS COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR TIC TAC, DE DIMENSÕES MENORES OS QUAIS SERVIRÃO PARA ACOMODAR UM CANIVETE TÁTICO	R\$101,01	R\$15.151,50





				E UM ALICATE MULTI USO. NA PARTE SUPERIOR DO BORNAL HÁ DOIS BOLSOS, O MAIOR DEVE ACOMODAR UM CARREGADOR DE SMT DE 30 TRINTA MUNIÇÕES QUE PERMANECERÁ FIXO POR ELÁSTICO, EVITANDO QUE O CARREGADOR FIQUE SOLTO E BATENDO DENTRO DO BORNAL, POSSUI AINDA AO LADO DO CARREGADOR DE SMT UMA FITA ELÁSTICA PARA ACONDICIONAR UM CARREGADOR DE FUZIL CAL 5.56 (MODELO PARA FAL), O OUTRO BOLSO EXISTENTE NA PARTE SUPERIOR DO BORNAL TERÁ DIMENSÕES MENORES O QUAL SERÁ IDEAL PARA ACONDICIONAR A CARTEIRA COM DOCUMENTOS PESSOAIS DO POLICIAL OU MATERIAIS COMO BALA CLAVA, LUVAS, PILHAS SOBRESSALENTE ENTRE OUTROS. NA PARTE INFERIOR HÁ AINDA UM BOLSO COM DIMENSÕES MENORES QUE PODERÁ SER UTILIZADO PARA MATERIAIS DIVERSOS. COM UMA TIRA ELÁSTICA QUE FIXAM O EQUIPAMENTO JUNTO À PERNA COM UMA FAIXA DE SILICONE NO LADO DE DENTRO PARA PREVENIR O DESLIZAMENTO ENQUANTO ESTÁ SENDO USADA.. DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER E TRÊS PORTA CARREGADORES FRONTAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO, TIRA PARA REGULAGEM NA PERNA COM FECHO REFORÇADO TRÊS PONTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO NO CINTO. UNIDADE		
13/01 AMPLA	1081070	UN	75.000	BOCAL TIPO "ONE-WAY", COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DO RETORNO DO AR E SIFÃO PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DIÂMETRO DE SOPRO DE 11MM E COMPRIMENTO DE 44MM, CONFORME PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO INMETRO 112/09. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE TER AS INSTRUÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR SUA PROCEDÊNCIA.	R\$1,93	R\$144.750,00
13.1/01 COTA ME/EPP /MEI	1081070	UN	25.000	BOCAL TIPO "ONE-WAY", COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DO RETORNO DO AR E SIFÃO PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DIÂMETRO DE SOPRO DE 11MM E COMPRIMENTO DE 44MM, CONFORME PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO INMETRO 112/09. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE TER AS INSTRUÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR SUA PROCEDÊNCIA.	R\$1,93	R\$48.250,00
14/01 ME/EPP /MEI	1035035	UN	100	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,12MM. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 (CEM) UNIDADES. UNIDADE.	R\$8,72	R\$872,00





15/01 ME/EPP /MEI	1069572	PT	60	SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,04. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	R\$22,24	R\$1.334,40
16/01 ME/EPP /MEI	1089480	UN	15	TENDA SANFONADA, MEDINDO 3X3 METROS, ESTRUTURA PANTOGRÁFICA (SANFONADA) DE FERRO GALVANIZADO. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA COM CHAPAS DE FERRO GALVANIZADO, ARMADO EM FORMA DE PANTÓGRAFOS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. LONA DE COBERTURA: NYLON 600, COSTURAS MECÂNICAS DUPLAS EM PVC COM REFORÇO ESTRUTURAL NAS PARTES TENCIONADAS E DE SUSTENTAÇÃO FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE VELCROS, PARAFUSOS E ROSCAS EM AÇO, COM ESTAMPA DE 1,0M X 1,0M (04 CORES) EM SILKSCREEN, ALTERNADOS NAS QUATRO FACES DA COBERTURA, ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. UNIDADE.	R\$1.195,73	R\$17.935,95
17/1 ME/EPP /MEI	7130365000001	UN	100	BANCO EM PLÁSTICO SEM ENCOSTO.	R\$24,37	R\$2.437,00
18/01 ME/EPP /MEI	1099194	UN	30	MOCHILA TÁTICA, TECIDO 600D RESINADO EM PVC RESISTENTE À ÁGUA, COR PRETA, SISTEMA MOLLE PARA ACOPLAR MÓDULOS, CAPACIDADE 55 L, MÍNIMO 7 COMPARTIMENTOS, CINTOS DE FIXAÇÃO NA CINTURA E TÓRAX, ALÇAS REMOVÍVEIS, CORREIAS DE COMPRESSÃO LATERAIS, PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADO, ORGANIZADORES INTERNOS, COMPATÍVEL COM REFIL DE HIDRATAÇÃO E SAÍDA PARA REFIL DE HIDRATAÇÃO, ZÍPERES DUPLOS DE RÁPIDO ACESSO, COMPARTIMENTO FRONTAL COM PORTA-RÁDIOS, DOCUMENTOS E CANETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45X50X30CM. UNIDADE.	R\$386,58	R\$11.597,40
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$414.127,85 (quatrocentos e quatorze mil cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)						

21.1. Os lotes com designação ME/EPP/MEI são exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.





22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 22.2. As decisões, relativas a esta licitação, serão comunicadas através da plataforma utilizada ou pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 22.3. O **correio eletrônico** informado pela Licitante (*e-mail*), poderá ser utilizado para comunicação oficial dos atos, decisões e intimações pertinentes a esta Licitação, produzindo os devidos efeitos jurídicos.
- 22.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 22.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 22.9. **Havendo divergências entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Edital.**

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2025.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente

DETRAN/MT

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica

DETRAN/MT





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



3615-4699 cofisctransito@detran.mt.gov.br



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (**Art. 42, II, D1525/22**)

2.1. Considerando o disposto na legislação de trânsito em vigor, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, Art.320, que estabelece que a receita arrecadada com multas de Trânsito deve ser aplicada como investimento para melhorias no próprio trânsito, incluído os campos do policiamento e fiscalização, bem como a Resolução nº 638/2016, a qual especifica a aplicação desta receita pelo órgão de Trânsito em seu art. 10, necessária se faz a aquisição de materiais e equipamentos imprescindíveis para o exercício das atividades, bem como, necessários para garantir a segurança do trânsito e dos Agentes da Autoridade de Trânsito durante o exercício dos trabalhos.

2.3. Considerando a Resolução 432 de 23/01/13 do CONTRAN que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência, para aplicação do disposto nos Artigos: 165, 276, 277 e 306 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

2.4. Cabe a este Departamento Executivo Estadual de Trânsito investir em equipamentos para possibilitar aos Agentes mecanismos para adoção de medidas que assegurem o cumprimento das normas e legislação para a promoção de um Trânsito em condições seguras, fazendo-se de fundamental importância a aquisição dos materiais e equipamentos.

2.5. O pregão eletrônico é uma versão moderna do pregão presencial. Ele ocorre de forma digital, sem a necessidade de comparecimento presencial em um local específico, potencializando os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimulando conluios, dinamizando a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração e também para o Licitante. Participar de pregão eletrônico permite que você feche negócios sem sair do seu ambiente de trabalho. Ou, melhor ainda: você pode estar em casa, em uma viagem, no hotel ou onde quiser. Tudo o que você precisa é de um dispositivo com conexão com a internet e de acesso a Plataforma que será realizado o Certame.

2.6. Ademais, nos termos do [art. 84 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), no âmbito do Estado de Mato Grosso os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado.

2.7. Desta feita, a modalidade adotada é o Pregão Eletrônico com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE e o modo de DISPUTA ABERTO.

2.8. Nos termos do art. 38, inciso I, alínea A do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o Estudo Técnico Preliminar será dispensado pela simplicidade do objeto. No decorrer da elaboração das peças do processo licitatório, mesmo sendo indicado sua elaboração no DFD, identificou-se que a presente aquisição é de materiais de consumo de objeto simples e essenciais, que estão sendo continuamente comprados para manutenção dos trabalhos das ações de fiscalização de trânsito, sendo dispensada a necessidade de Estudo Técnico Preliminar.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.9. O Plano de Contratações Anual não foi finalizado pela Autarquia (DETRAN-PRO-2025/00657), porém dispomos de recursos orçamentários no Plano de Trabalho Anual - PTA.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO SITE DA SEPLAG

2.9.1. Em consulta ao *site* da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, não foi localizada ATA com os itens objetos desta aquisição.

DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO

2.10. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na fabricação e/ou fornecimento de materiais de consumo para uso dos Agentes de Trânsito do DETRAN, PM e Secretaria de Estado de Segurança Pública, nas ações de fiscalização e segurança no trânsito, sendo de uso administrativo: luminária, fita de impressão, bocais para o teste de etilômetro, mesa, caixa organizadora e prancheta; acessórios: colete, bernal e mochila; e operacional: cones, barreiras, balizadores, tendas, poste regulável, no caso dos de sinalização, todos essenciais para manutenção e intensificação dos trabalhos de todas as instituições da segurança viária conveniadas a este Departamento Estadual de Trânsito.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

4.1. São os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição - Detalhamento dos "Requisitos da Contratação" Conforme o artigo 6º, inciso D, os requisitos da contratação incluem aspectos como: A definição clara do objeto que será contratado; Às especificações técnicas ou condições necessárias para atender à demanda; O resultado esperado pela Administração; Eventuais restrições ou exigências que sejam essenciais à execução do contrato.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

4.2.2. Economia de energia.

4.2.3. Economia em materiais plásticos descartáveis.

4.2.4. Economia de água.

4.2.5. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

4.2.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



- 5.1. Os proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de prévia conferência.
- 5.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada em entrega única, indicado no tópico [11](#), com o prazo de até 30 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento/serviço.
- 5.3. Deverá ser constituído relatório final, de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

5.4. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do [art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.4.4. Nos termos do art. 106, III da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.4.5. A extinção mencionada acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

5.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

5.7. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)

6.2. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:

6.2.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso.

6.2.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avencadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

6.3.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.

6.3.3. Solicitar ao Contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.

6.3.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

6.3.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

6.5. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

6.5.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

6.7. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do [art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) bem como do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#).

6.8. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais.

6.9. Demais obrigações vide a Portaria nº 193/2024/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)

7.1. O objeto será medido de **forma única**, conforme ordens de fornecimento/serviço emitidas pelo fiscal da contratação.

7.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico 13.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)

8.1. O interessado, que desejar participar de licitações, deverá efetuar o cadastro no [Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG](#).

8.1.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão emitirá o Certificado de Registro Cadastral - CERCA.

8.1.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

8.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente ([Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

8.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

8.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

8.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si.

8.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.3. Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos no Edital e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Ademais, a formação de consórcio poderá acarretar risco de dominação do mercado através de pactos que prejudica a livre competição entre os interessados. A



Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

8.8. Como condição para a habilitação da licitante, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no ([Art. 137, D1.525/2022](#)):

- 8.8.1. [Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.](#)
- 8.8.2. [Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE.](#)
- 8.8.3. [Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.](#)
- 8.8.4. [Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.](#)

8.9. O Licitante deverá apresentar também ([Art. 136, D1.525/2022](#)):

- 8.9.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.9.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o [art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990](#), ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do [art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.9.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 8.9.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

8.10. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada ([Art. 139, D1.525/2022](#)).

- 8.10.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no [art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO ([Art. 42, IX, D1525/22](#))

9.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados.



				UVS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, NA COR LARANJA CÍTRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA MÍNIMA DE 110 CM, DIÂMETRO SUPERIOR DE 10 CM; DIÂMETRO INFERIOR DE 20 CM C/ ABA REFORÇADA DE 4 CM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TOPO ANATÔMICO SÓLIDO SEM FUROS, EM FORMATO DE “T” C/ 130 MM DE ALTURA X 100 MM DE LARGURA, A FIM DE FACILITAR A PEGA(ENCAIXE UMA MÃO ADULTA), O TRANSPORTE E PERMITIR A ADAPTAÇÃO PERFEITA DE SINALIZADORES ELETRÔNICOS SEM FURÁ-LO; O BALIZADOR DEVE TER PESO ENTRE 1,5 E 2,0 KG; BASE DE BORRACHA RECICLADA NA COR PRETA COM FORMATO OCTOGONAL MEDINDO 16 CM DE LADO POR 4 CM DE ALTURA, PESANDO ENTRE 6 E 7 KG, COM ABERTURA DE 20 CM DE DIÂMETRO E REBAIXO PARA ENCAIXE PERFEITO DO BALIZADOR; 02 COLARES RETRO-REFLETIVOS AUTO-ADESIVOS, FLEXÍVEIS, NA COR BRANCA, COM ELEMENTOS MICROPRISMÁTICOS METALIZADOS A BASE DE ACRÍLICO, COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 500 CANDELAS/LUX/M2(MÉTODO ASTM E 810, ÂNGULOS DE 0,2º/-4º), COM 10 CM DE LARGURA CADA, DISTANTES 8CM, POSICIONADAS NOS LOCAIS REBAIXADOS DO BALIZADOR EM ALTURA NÃO INFERIOR A 60CM, DE FORMA A EVITAR QUE SE RASGUEM QUANDO DO SEU EMPILHAMENTO. POSSUI NA SUA PARTE SUPERIOR, LOGO ABAIXO DA PEGA, 4 FUROS SIMÉTRICOS QUE PERMITEM A PASSAGEM DE FITA PLÁSTICA DE ISOLAMENTO DE ÁREAS, CORRENTES E CORDAS. UNIDADE.		
06/01	1116779 / 00065391	UN	15	POSTE DE AÇO REGULÁVEL (MONTÁVEL); MATERIAL ELETROSTÁTICO E ANTIOXIDANTE, AÇO GALVANIZADO; INTERNO: VAZIO, OCO; GARANTIA: APROXIMADA DE 2 ANOS. MÓDULOS BASE COM MEDIDAS E PESO APROXIMADOS: PESO: 1,55 KG; ALTURA: 15CM; LARGURA: 15CM; COMPRIMENTO: 15CM. TUBO: PESO: 1,4 KG; DIÂMETRO: 5CM; COMPRIMENTO: 95CM. CONEXÃO: PESO: 0,16 KG; DIÂMETRO: 4,7CM; COMPRIMENTO: 14CM. TAMPA: PESO: 0,05 KG; LARGURA: 6CM; COMPRIMENTO: 5CM KIT 2 METROS: 1 BASE, 2 TUBOS 95CM, 2 CONEXÃO, 1 TAMPA; UNIDADE.	R\$371,94	R\$5.579,10
07/01	1116769 / 00082323	UN	15	LUMINÁRIA SOLAR 15 W SLI 1600 LUMENS, 6000 K, P/ POSTES 2~3 M; MODELO: SLIM 1600; COR DOS LEDS: BRANCA 6000K; FLUXO LUMINOSO MÁXIMO: 1600 LÚMENS; QUANTIDADE	R\$383,03	R\$5.745,45



				DE LEDS: 40; POTÊNCIA MÁXIMA: 15 W; ÂNGULO DE ABERTURA: 140X70°, TIPO III; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 106,6 LM/W; PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 9,5 W ; SILÍCIO MONOCRISTALINO; BATERIA: 7,4V, 5400 MAH, LÍTIO RECARREGÁVEL; TEMPO DE RECARGA: 8 HORAS DE LUZ SOLAR; AUTONOMIA: ATÉ 3 NOITES; SENSOR FOTOSSENSÍVEL: LIGA AUTOMATICAMENTE AO ANOITECER, DESLIGA AO AMANHECER; SENSOR DE PRESENÇA: ÂNGULO DE 120°, DETECTA MOVIMENTOS EM ATÉ 8 METROS DE DISTÂNCIA; MODOS DE FUNCIONAMENTO: A POTÊNCIA TOTAL DA LUMINÁRIA É ACIONADA NO MOMENTO EM QUE O SENSOR DETECTA ALGUMA PRESENÇA NO AMBIENTE. POSSUI O MODO ECONÔMICO (BAIXA POTÊNCIA) E O MODO ESPERA (DESLIGADO). AMBOS ILUMINAM COM A CAPACIDADE TOTAL QUANDO DETECTAM ALGUMA PRESENÇA. MATERIAL: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E VIDRO; TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO: - 10° C A 50° C; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65; DIMENSÕES: 231,9 x 497 x 58 MM (LXAXP); PESO: 4,5 KG; UNIDADE.		
08/01	1105445 / 00070743	UN	15	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 70 LITROS, PODENDO VARIAR EM 03 (TRÊS) LITROS, PARA MAIS OU PARA MENOS, CORES A DEFINIR. UNIDADE.	R\$91,17	R\$1.367,55
09/01	1116771 / 00034934	UN	60	MESA CARACTERÍSTICAS: TIPO MALETA COR: BRANCO; MATERIAL: POLIETILENO E METAL. ORIGEM: IMPORTADO PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 9,500 KG USO: GERAL FORMATO: RETANGULAR PROFUNDIDADE APROXIMADA: 70 CM NÚMERO DE PEÇAS: 1 PEÇA DOBRÁVEL: SIM MATERIAL ESTRUTURA: METAL MATERIAL TAMPO: HDPE ALTURA DA MESA APROXIMADA: 74 CM COR ASSENTO/ENCOSTO: BRANCO COR ESTRUTURA: CINZA MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA (CM) 70 CM; LARGURA (CM) 70 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA (CM) 152 CM CARACTERÍSTICAS GERAIS -MATERIAL TAMPO: HDPE. -MATERIAL ESTRUTURA: METAL. UNIDADE.	R\$525,82	R\$31.549,20
10/01	1074066 / 270610-5	UN	300	FITA MATRICIAL PARA IMPRESSORA IMS 300, MODELO EPSON ERC 09 OU SIMILARES. MEDIDAS 4MM X 20CM. COR ROXA. EM TECIDO DE NYLON.	R\$12,95	R\$3.885,00



Documento assinado digitalmente, valide em <https://aqvisiooessepiagmtdgoobbs/gofdaes/pub/gofillam/8a4a37a5a8a808a1a6c0a7e1x65-Fassimejps64ASUSDPANCJRHHSKCZB0AB51NAB5QONCIEL0SL6PPE9-0422025-1P2010274251F0Q66ACMAMCERCEFSAAANDESOMZND6NCA em 11/02/2025>

11/01	1116768 / 361603-7	UN	100	PRANCHETA 1/2 OFÍCIO (A5) DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16CM X 23,5CM COM PRENDEDOR WIRE CLIP EM AÇO INOXIDÁVEL; UNIDADE.	R\$11,91	R\$1.191,00
12/01	1085295 / 00027383	UN	150	BORNAL DE PERNA: BORNAL DE COR PREDOMINANTE PRETO BORNAL DE PERNA CONFECCIONADO EM TECIDO (100% POLIÉSTER) DO TIPO RIP STOP, CONTÉM EM SUA PARTE SUPERIOR DOIS PORTA CARREGADORES QUE SE FECHAM POR VELCRO E QUE POSSUEM UM PEQUENO PUXADOR PARA FACILITAR A ABERTURA E A RETIRADA DO CARREGADOR, E ESTE QUANDO INSERIDO NO PORTA CARREGADOR PERMANECE CERCA DE QUATRO (04) CM FORA DO BOLSO DO PORTA CARREGADOR PARA FACILITAR A PEGADA DO POLICIAL, DIMINUINDO O TEMPO DE UMA TROCA RÁPIDA DE CARREGADORES. NA PARTE SUPERIOR DEVE CONTER O TERCEIRO COMPARTIMENTO COM AS MESMAS DIMENSÕES DE UM PORTA CARREGADOR QUE POSSUI SEU SISTEMA DE TRANCAMENTO POR TIC TAC DESENVOLVIDO PARA A UTILIZAÇÃO DE UM FRASCO PEQUENO DE AGENTE QUÍMICO DE EMPREGO INDIVIDUAL, OU MESMO PARA SER UTILIZADO COMO PORTA LANTERNA. SEU SISTEMA DE TRANCAMENTO POR TIC TAC DEVE EVITAR QUE O POLICIAL EM UM MOMENTO DE STRESS ELEVADO COMO EM UMA TROCA DE TIROS, POSSA SACAR SUA LANTERNA AO INVÉS DO CARREGADOR. NA PARTE INFERIOR DO BORNAL HÁ DOIS PORTA ACESSÓRIOS COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR TIC TAC, DE DIMENSÕES MENORES OS QUAIS SERVIRÃO PARA ACOMODAR UM CANIVETE TÁTICO E UM ALICATE MULTI USO. NA PARTE SUPERIOR DO BORNAL HÁ DOIS BOLSOS, O MAIOR DEVE ACOMODAR UM CARREGADOR DE SMT DE 30 TRINTA MUNIÇÕES QUE PERMANECERÁ FIXO POR ELÁSTICO, EVITANDO QUE O CARREGADOR FIQUE SOLTO E BATENDO DENTRO DO BORNAL, POSSUI AINDA AO LADO DO CARREGADOR DE SMT UMA FITA ELÁSTICA PARA ACONDICIONAR UM CARREGADOR DE FUZIL CAL 5.56 (MODELO PARA FAL), O OUTRO BOLSO EXISTENTE NA PARTE SUPERIOR DO BORNAL TERÁ DIMENSÕES MENORES O QUAL SERÁ IDEAL PARA ACONDICIONAR A CARTEIRA COM DOCUMENTOS PESSOAIS DO POLICIAL OU MATERIAIS COMO BALA CLAVA, LUVAS, PILHAS SOBRESSALETES ENTRE OUTROS. NA PARTE INFERIOR HÁ AINDA UM BOLSO COM DIMENSÕES MENORES QUE PODERÁ SER UTILIZADO	R\$101,01	R\$15.151,50



Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisioesessetipagmtdgo.ubs.gov.br/sig/daques/public/gov/itamar/84437a5a16480ba1d6c0a7e1x57Assinamei.jsp> 64/ASUS/SPANGUJREHS/KCZBIC/ASIS/NAKSCQON/CHELLOSL6PPE9/64E2DZ8gJFADU102/74E2N/ROQ6A/CMA/LCNE/CFES/AMDES/OMZNO6INCA em 11/02/2025.



- 9.2. Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de preço.
- 9.3. O(s) lote(s) 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,17 e 18 são destinados à participação exclusiva de ME/EPP/MEI;
- 9.4. O(s) lote(s) 01 e 13 devem prever cota para participação de ME/EPP/MEI de até 25%.
- 9.5. A adjudicação ao licitante vencedor será:
 - 9.5.1. Por item, no caso de licitação composta por itens isolados.
 - 9.5.2. Por lote, no caso de licitação composta por itens agrupados.

10.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (**Art. 42, XI, D1525/22**)

11.2. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

13.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria.

13.1.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos.

13.1.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

13.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa.

13.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

13.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas.

13.5.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

13.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade.

13.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

13.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

13.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.10. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a [prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso](#).



13.10.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.

13.10.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo [Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso](#), desde que em plena validade.

13.10.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO.

13.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo.

13.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.13. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

13.14. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade CONTRATANTE, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

13.14.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

13.15. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

DO REAJUSTE

13.16. Para reajuste, **podrá** ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

13.16.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

13.16.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

13.17. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

13.18. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

13.19. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.



13.20. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

13.21. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

13.22. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.23. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

13.23.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

13.24. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

13.25. Protocolado o pedido, caberá ao CONTRATANTE confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

13.26. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

13.27. Constatado pelo CONTRATANTE que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

13.28. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do CONTRATANTE, cabendo ao representante do órgão ou entidade CONTRATANTE a decisão sobre o pedido.

13.28.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento.

13.28.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

13.29. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

13.29.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO.

13.29.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao CONTRATANTE a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.



13.29.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

14. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 14.2. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 14.3. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA.
- 14.4. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas.
- 14.5. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto.
- 14.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas.
- 14.7. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas.
- 14.8. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- 14.9. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos.
- 14.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.11. O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.12. Executar os objetos conforme estabelecido na proposta, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.
- 14.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida/rejeitada pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações contratadas.
- 14.14. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado.
- 14.15. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail.
- 14.16. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 14.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.





- 14.25.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.25.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
- 14.25.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.25.4. O contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.25.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.25.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078/1990\)](#).

14.27. Nos termos do [art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

14.27.1. A execução integral do objeto por parte do contratado se mostra técnica e/ou economicamente viável.

14.28. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:

- 14.28.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.
- 14.28.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 14.28.3. Fiscalizar sua execução.
- 14.28.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

14.29. É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

- 14.29.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- 14.29.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada.
- 14.29.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.
- 14.29.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução.
- 14.29.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)

15.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no [art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- 15.1.1. Advertência.
- 15.1.2. Multa.



- 15.1.3. Impedimento de licitar e contratar.
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia.

15.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

15.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

15.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração.

15.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência



5	Responder tempestivamente às indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 .	3	Por item e por ocorrência

15.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

15.8. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **15.1.1**, **15.1.3** e **15.1.4**.

15.11.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

15.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.14. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.15. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.16.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.16.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.16.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.16.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.16.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

15.17. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.18.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.18.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.18.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.18.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

15.19. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **15.12**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.20. As sanções estabelecidas no item **15.14** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia.

15.20.1. A sanção prevista no item **15.14**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.23. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.24. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

15.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



15.26. Demais considerações e ritos concernentes à aplicação de sanções vide [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#).

16. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Federal nº 6.404/1976](#) e suas alterações, [Decreto Estadual nº 522/2016](#) e do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) e suas alterações, supletivamente as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990](#) - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o [art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

18.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

18.4. Ficam as partes autorizadas, desde que consensual, a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Estado.

18.5. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DA LEGISLAÇÃO

19.1. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

19.2. [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

19.3. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999.



- 19.4. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 19.5. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.
- 19.6. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
- 19.7. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 19.8. Demais normas aplicadas ao caso.

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Thiago Augusto Figueiredo Orrigo Matrícula: 304184	Nome Fiscal Substituto: Joel Almeida de Sousa Matrícula: 134485
Nome Gestor Titular: Substituto: Stefanny Natacha Regis Barbosa Matrícula: 290662	Nome Gestor Substituto: Kelli Lopes Felix Matrícula: 290616

21. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 10 de fevereiro de 2025.

22. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vendem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

Responsável pela demanda e TR: KELLI LOPES FELIX
Matrícula: 290616

23. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

23.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: CORACY ALICE FERNANDES MENDONCA
Matrícula: 126755

24. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

- 24.1. Material Probatório da Pesquisa de Preços.
- 24.2. Mapa Comparativo.



ANEXO III

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por **Lote/Item**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Cuiabá/MT, ____/____/____

Assinatura do representante legal (**preferencialmente digital**)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO IV

Modelo da Declaração para ME/EPP/MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº **XXX/20XX** Tipo Menor Preço por Lote/Item

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa,
Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual nos termos da [Lei Complementar Federal nº
123/2006](#) e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal (**preferencialmente digital**)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





ANEXO V

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/202X

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX Telefone: (XXX) XXXX-XXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXX CIDADE/UF: XXXXXXXX / XX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AUTORIZAMOS a empresa em epígrafe a fornecer os materiais, oriundos do Pregão nº XX/202X, Processo: SIGADOC: DETRAN-PRO-2025/04115 ; SIAG: 0000031/2024.

A entrega deverá ser realizada na Gerencia de Material e Mobiliário do Detran/MT, na sede do DETRAN-MT, em horário de expediente, situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3615-4665.

Item	Descrição	Und	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total
01/01 AMPLA	CONE SINALIZAÇÃO, CONE SINALIZADOR DE TRAFEGO E TRANSITO. CONE PARA SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E TER ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS E CONFECCIONADOS EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS ESTRUTURAIS) NA COR LARANJA, ENVOLVIDOS POR DUAS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS FLEXÍVEIS, SENDO FAIXA SUPERIOR DE 150MM E INFERIOR DE 100MM. AS FAIXAS REFLETIVAS DEVEM TER REFLETIVIDADE CONFORME PELÍCULAS TIPO II DA ABNT NBR 14644 E DEVEM POSSUIR ADESÃO ADEQUADA AO SUBSTRATO DE APLICAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR UMA BOA ADERÊNCIA PARA USO DIURNO, NOTURNO E EM LOCAIS DE BAIXA VISIBILIDADE. POSSUIR ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE CORRENTES E FITAS. ALTURA DE 750MM, BASE COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE E MASSA DO CONE SER ENTRE 3 KG E 4 KG. (ATENDER A NORMA ABNT NBR 15071 - SEGURANÇA NO TRÁFEGO - CONES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA). UNIDADE.	UN	XX	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
01.1/01 COTA ME/EPP	CONE SINALIZAÇÃO, CONE SINALIZADOR DE TRAFEGO E TRANSITO. CONE PARA SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E TER ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS E CONFECCIONADOS EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS ESTRUTURAIS) NA COR LARANJA, ENVOLVIDOS POR DUAS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS FLEXÍVEIS, SENDO FAIXA SUPERIOR DE 150MM E INFERIOR DE 100MM. AS FAIXAS REFLETIVAS DEVEM TER REFLETIVIDADE CONFORME PELÍCULAS TIPO II DA ABNT NBR 14644 E DEVEM POSSUIR ADESÃO ADEQUADA AO SUBSTRATO DE APLICAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR UMA BOA ADERÊNCIA PARA USO DIURNO, NOTURNO E EM LOCAIS DE BAIXA VISIBILIDADE. POSSUIR ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE CORRENTES E FITAS. ALTURA DE 750MM, BASE COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE E MASSA DO CONE SER ENTRE 3	UN	XX	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	KG E 4 KG. (ATENDER A NORMA ABNT NBR 15071 - SEGURANÇA NO TRÁFEGO - CONES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA). UNIDADE.					
02/01 ME/EPP	FITA PLÁSTICA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, LARGURA 7 CM, COMPRIMENTO 200 METROS.	UN	500	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
03/01 ME/EPP	COLETE REFLEXIVO PRETO COM FAIXAS AMARELAS FLUORESCENTE, REFLETIBILIDADE DE 700 CD/LUX/M2. TAMANHO: P, M, G E GG.	UN	60	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
04/01 ME/EPP	LUMINÁRIA AJUSTÁVEL DE MESA, HASTE FLEXÍVEL, POSSIBILITANDO DIFERENTES COMBINAÇÕES PARA AJUSTES DE POSIÇÕES DO FOCO DE LUZ, TECNOLOGIA DE LED, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DA LUZ, DISPOSITIVO LIGA/DESLIGA, COM BATERIA RECARREGÁVEL, ALIMENTAÇÃO VIA CABO (DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM O EQUIPAMENTO), AUTONOMIA MÍNIMA DA CARGA 08:00 (OITO HORAS), (MATERIAIS RESISTENTES E DURÁVEIS). UNIDADE.	UN	70	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
05/01 ME/EPP	BALIZADOR CÔNICO, LONGO, EMPILHÁVEL, FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM PROTEÇÃO A RAIOS UVS, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, NA COR LARANJA CÍTRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA MÍNIMA DE 110 CM, DIÂMETRO SUPERIOR DE 10 CM; DIÂMETRO INFERIOR DE 20 CM C/ ABA REFORÇADA DE 4 CM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TOPO ANATÔMICO SÓLIDO SEM FUROS, EM FORMATO DE "T" C/ 130 MM DE ALTURA X 100 MM DE LARGURA, A FIM DE FACILITAR A PEGA(ENCAIXE UMA MÃO ADULTA), O TRANSPORTE E PERMITIR A ADAPTAÇÃO PERFEITA DE SINALIZADORES ELETRÔNICOS SEM FURÁ-LO; O BALIZADOR DEVE TER PESO ENTRE 1,5 E 2,0 KG; BASE DE BORRACHA RECICLADA NA COR PRETA COM FORMATO OCTOGONAL MEDINDO 16 CM DE LADO POR 4 CM DE ALTURA, PESANDO ENTRE 6 E 7 KG, COM ABERTURA DE 20 CM DE DIÂMETRO E REBAIXO PARA ENCAIXE PERFEITO DO BALIZADOR; 02 COLARES RETRO-REFLETIVOS AUTO-ADESIVOS, FLEXÍVEIS, NA COR BRANCA, COM ELEMENTOS MICROPRISMÁTICOS METALIZADOS A BASE DE ACRÍLICO, COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 500 CANDELAS/LUX/M2(MÉTODO ASTM E 810, ÂNGULOS DE 0,2º/-4º), COM 10 CM DE LARGURA CADA, DISTANTES 8CM, POSICIONADAS NOS LOCAIS REBAIXADOS DO BALIZADOR EM ALTURA NÃO INFERIOR A 60CM, DE FORMA A EVITAR QUE SE RASGUEM QUANDO DO SEU EMPILHAMENTO. POSSUI NA SUA PARTE SUPERIOR, LOGO ABAIXO DA PEGA, 4 FUROS SIMÉTRICOS QUE PERMITEM A PASSAGEM DE FITA PLÁSTICA DE ISOLAMENTO DE ÁREAS, CORRENTES E CORDAS. UNIDADE.	UN	200	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
06/01 ME/EPP	POSTE DE AÇO REGULÁVEL (MONTÁVEL); MATERIAL ELETROSTÁTICO E ANTIOXIDANTE, AÇO GALVANIZADO; INTERNO: VAZIO, OCO; GARANTIA: APROXIMADA DE 2 ANOS. MÓDULOS BASE COM MEDIDAS E PESO APROXIMADOS: PESO: 1,55 KG; ALTURA: 15CM; LARGURA: 15CM; COMPRIMENTO: 15CM. TUBO: PESO: 1,4 KG; DIÂMETRO: 5CM; COMPRIMENTO: 95CM. CONEXÃO: PESO: 0,16 KG; DIÂMETRO: 4,7CM; COMPRIMENTO: 14CM. TAMPA: PESO: 0,05 KG; LARGURA: 6CM; COMPRIMENTO: 5CM KIT 2 METROS: 1 BASE, 2 TUBOS 95CM, 2 CONEXÃO, 1 TAMPA; UNIDADE.	UN	15	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
07/01 ME/EPP	LUMINÁRIA SOLAR 15 W SLI 1600 LUMENS, 6000 K, P/ POSTES 2~3 M; MODELO: SLIM 1600; COR DOS LEDS: BRANCA 6000K; FLUXO LUMINOSO MÁXIMO: 1600 LÚMENS; QUANTIDADE DE LEDS: 40; POTÊNCIA MÁXIMA: 15 W; ÂNGULO DE ABERTURA: 140X70°, TIPO III; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 106,6 LM/W; PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO 9,5 W; SILÍCIO MONOCRISTALINO; BATERIA: 7,4V, 5400 MAH, LÍTIO RECARREGÁVEL; TEMPO DE RECARGA: 8 HORAS DE LUZ SOLAR; AUTONOMIA: ATÉ 3 NOITES; SENSOR	UN	15	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	FOTOSENSÍVEL: LIGA AUTOMATICAMENTE AO ANOITECER, DESLIGA AO AMANHECER; SENSOR DE PRESENÇA: ÂNGULO DE 120°, DETECTA MOVIMENTOS EM ATÉ 8 METROS DE DISTÂNCIA; MODOS DE FUNCIONAMENTO: A POTÊNCIA TOTAL DA LUMINÁRIA É ACIONADA NO MOMENTO EM QUE O SENSOR DETECTA ALGUMA PRESENÇA NO AMBIENTE. POSSUI O MODO ECONÔMICO (BAIXA POTÊNCIA) E O MODO ESPERA (DESLIGADO). AMBOS ILUMINAM COM A CAPACIDADE TOTAL QUANDO DETECTAM ALGUMA PRESENÇA. MATERIAL: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E VIDRO; TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO: -10° C A 50° C; GRAU DE PROTEÇÃO: IP65; DIMENSÕES: 231,9 x 497 x 58 MM (LXAXP); PESO: 4,5 KG; UNIDADE.					
08/01 ME/EPP	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 70 LITROS, PODENDO VARIAR EM 03 (TRÊS) LITROS, PARA MAIS OU PARA MENOS, CORES A DEFINIR. UNIDADE.	UN	15	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
09/01 ME/EPP	MESA CARACTERÍSTICAS: TIPO MALETA COR: BRANCO; MATERIAL: POLIETILENO E METAL. ORIGEM: IMPORTADO PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 9,500 KG USO: GERAL FORMATO: RETANGULAR PROFUNDIDADE APROXIMADA: 70 CM NÚMERO DE PEÇAS: 1 PEÇA DOBRÁVEL: SIM MATERIAL ESTRUTURA: METAL MATERIAL TAMPO: HDPE ALTURA DA MESA APROXIMADA: 74 CM COR ASSENTO/ENCOSTO: BRANCO COR ESTRUTURA: CINZA MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA (CM) 70 CM; LARGURA (CM) 70 CM; PROFUNDIDADE APROXIMADA (CM) 152 CM CARACTERÍSTICAS GERAIS -MATERIAL TAMPO: HDPE. -MATERIAL ESTRUTURA: METAL. UNIDADE.	UN	60	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
10/01 ME/EPP	FITA MATRICIAL PARA IMPRESSORA IMS 300, MODELO EPSON ERC 09 OU SIMILARES. MEDIDAS 4MM X 20CM. COR ROXA. EM TECIDO DE NYLON.	UN	300	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
11/01 ME/EPP	PRANCHETA 1/2 OFÍCIO (A5) DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16CM X 23,5CM COM PRENDEDOR WIRE CLIP EM AÇO INOXIDÁVEL; UNIDADE.	UN	100	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
12/01 ME/EPP	BORNAL DE PERNA: BORNAL DE COR PREDOMINANTE PRETO BORNAL DE PERNA CONFECCIONADO EM TECIDO (100% POLIÉSTER) DO TIPO RIP STOP, CONTÉM EM SUA PARTE SUPERIOR DOIS PORTA CARREGADORES QUE SE FECHAM POR VELCRO E QUE POSSUEM UM PEQUENO PUXADOR PARA FACILITAR A ABERTURA E A RETIRADA DO CARREGADOR, E ESTE QUANDO INSERIDO NO PORTA CARREGADOR PERMANECE CERCA DE QUATRO (04) CM FORA DO BOLSO DO PORTA CARREGADOR PARA FACILITAR A PEGADA DO POLICIAL, DIMINUINDO O TEMPO DE UMA TROCA RÁPIDA DE CARREGADORES. NA PARTE SUPERIOR DEVE CONTER O TERCEIRO COMPARTIMENTO COM AS MESMAS DIMENSÕES DE UM PORTA CARREGADOR QUE POSSUI SEU SISTEMA DE TRANCAMENTO POR TIC TAC DESENVOLVIDO PARA A UTILIZAÇÃO DE UM FRASCO PEQUENO DE AGENTE QUÍMICO DE EMPREGO INDIVIDUAL, OU MESMO PARA SER UTILIZADO COMO PORTA LANTERNA. SEU SISTEMA DE TRANCAMENTO POR TIC TAC DEVE EVITAR QUE O POLICIAL EM UM MOMENTO DE STRESS ELEVADO COMO EM UMA TROCA DE TIROS, POSSA SACAR SUA LANTERNA AO INVÉS DO CARREGADOR. NA PARTE INFERIOR DO BORNAL HÁ DOIS PORTA ACESSÓRIOS COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR TIC TAC, DE DIMENSÕES MENORES OS QUAIS SERVIRÃO PARA ACOMODAR UM CANIVETE TÁTICO E UM ALICATE MULTI USO. NA PARTE SUPERIOR DO BORNAL HÁ DOIS BOLSOS, O MAIOR DEVE ACOMODAR UM CARREGADOR DE SMT DE 30 TRINTA MUNIÇÕES QUE PERMANECERÁ FIXO POR ELÁSTICO, EVITANDO QUE O CARREGADOR FIQUE SOLTO E BATENDO DENTRO DO BORNAL,	UN	150	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	POSSUI AINDA AO LADO DO CARREGADOR DE SMT UMA FITA ELÁSTICA PARA ACONDICIONAR UM CARREGADOR DE FUZIL CAL 5.56 (MODELO PARA FAL), O OUTRO BOLSO EXISTENTE NA PARTE SUPERIOR DO BORNAL TERÁ DIMENSÕES MENORES O QUAL SERÁ IDEAL PARA ACONDICIONAR A CARTEIRA COM DOCUMENTOS PESSOAIS DO POLICIAL OU MATERIAIS COMO BALA CLAVA, LUVAS, PILHAS SOBRESSAIENTES ENTRE OUTROS. NA PARTE INFERIOR HÁ AINDA UM BOLSO COM DIMENSÕES MENORES QUE PODERÁ SER UTILIZADO PARA MATERIAIS DIVERSOS. COM UMA TIRA ELÁSTICA QUE FIXAM O EQUIPAMENTO JUNTO À PERNA COM UMA FAIXA DE SILICONE NO LADO DE DENTRO PARA PREVENIR O DESLIZAMENTO ENQUANTO ESTÁ SENDO USADA.. DOIS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER E TRÊS PORTA CARREGADORES FRONTAIS COM FECHAMENTO EM VELCRO, TIRA PARA REGULAGEM NA PERNA COM FECHO REFORÇADO TRÊS PONTAS COM TIRAS PARA FIXAÇÃO NO CINTO. UNIDADE					
13/01 AMPLA	BOCAL TIPO "ONE-WAY", COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DO RETORNO DO AR E SIFÃO PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DIÂMETRO DE SOPRO DE 11MM E COMPRIMENTO DE 44MM, CONFORME PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO INMETRO 112/09. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE TER AS INSTRUÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR SUA PROCEDÊNCIA.	UN	XX	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
13.1/01 COTA ME/EPP	BOCAL TIPO "ONE-WAY", COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DO RETORNO DO AR E SIFÃO PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DIÂMETRO DE SOPRO DE 11MM E COMPRIMENTO DE 44MM, CONFORME PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO INMETRO 112/09. A EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVE TER AS INSTRUÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR SUA PROCEDÊNCIA.	UN	XX	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
14/01 ME/EPP	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO COM CAPACIDADE DE 15 (QUINZE) LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,12MM. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 (CEM) UNIDADES. UNIDADE.	UN	100	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
15/01 ME/EPP	SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,04. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PT	60	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
16/01 ME/EPP	TENDA SANFONADA, MEDINDO 3X3 METROS, ESTRUTURA PANTOGRÁFICA (SANFONADA) DE FERRO GALVANIZADO. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA COM CHAPAS DE FERRO GALVANIZADO, ARMADO EM FORMA DE PANTÓGRAFOS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. LONA DE COBERTURA: NYLON 600, COSTURAS MECÂNICAS DUPLAS EM PVC COM REFORÇO ESTRUTURAL NAS PARTES TENCIONADAS E DE SUSTENTAÇÃO FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE VELCROS, PARAFUSOS E ROSCAS EM AÇO, COM ESTAMPA DE 1,0M X 1,0M (04 CORES) EM SILKSCREEN, ALTERNADOS NAS QUATRO FACES DA COBERTURA, ARTE A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. UNIDADE.	UN	15	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
17/1 ME/EPP	BANCO EM PLÁSTICO SEM ENCOSTO.	UN	100	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
18/01 ME/EPP	MOCHILA TÁTICA, TECIDO 600D RESINADO EM PVC RESISTENTE À ÁGUA, COR PRETA, SISTEMA MOLLE PARA ACOPLAR MÓDULOS, CAPACIDADE 55 L, MÍNIMO 7 COMPARTIMENTOS, CINTOS DE FIXAÇÃO NA CINTURA E TÓRAX, ALÇAS REMOVÍVEIS, CORREIAS DE COMPRESSÃO LATERAIS, PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADO, ORGANIZADORES INTERNOS, COMPATÍVEL COM REFIL DE HIDRATAÇÃO E SAÍDA PARA REFIL DE HIDRATAÇÃO, ZÍPERES DUPLOS DE RÁPIDO ACESSO, COMPARTIMENTO FRONTAL COM	UN	30	XXXXXXXX	R\$XXXX	R\$XXXX





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

	PORTA-RÁDIOS, DOCUMENTOS E CANETAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45X50X30CM. UNIDADE.					
TOTAL: R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX)						

Nota de Empenho: 19301.0001.25.XXXXXX-X.

1. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 1.1 Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante no Termo de Referência;
- 1.2 Os materiais deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na Gerencia de Material e Mobiliário do Detran/MT, na sede do DETRAN-MT, situado na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3615-4665;
- 1.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 1.4 Observado o disposto nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma;
- 1.4.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 1.4.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 1.5 A entrega do objeto será realizada de **forma única**, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento;
- 1.6 Sendo consideradas insatisfatórias a prestação do fornecimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;
- 1.7 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;
- 1.8 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 1.9 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 1.10 Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;
- 1.11 O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 1.12 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990;





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 1.13 Os equipamentos que comporão o objeto desta aquisição, deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos e vícios de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;
- 1.14 O prazo para apresentar a solução pela CONTRATADA, após o chamado técnico deverá ser de no mínimo 02 (dois) dias úteis;
- 1.15 Apresentada a solução, o reparo do equipamento ou troca, a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;
- 1.16 O ônus da correção de defeitos apresentados pelos equipamentos será suportado pela CONTRATADA, tais como: transporte até o local da assistência técnica, peças de reposição que apresentem vício ou defeito de fabricação, ou substituição do equipamento;
- 1.17 No caso de equipamento apresentar defeitos, consequentemente ser substituído, a garantia será contado a partir da nova data de entrega.
- 1.18 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) emitidas nominalmente ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70, devendo ser entregue(s) ao fiscal da contratação;

1.18.1 E-mails: xxxxxxxxx@detran.mt.gov.br, xxxxxxxxx@detran.mt.gov.br,

1.18.2 Telefones: (XXX) XXXX-XXXX

2. DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1 A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 2.3 Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN-MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

3. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- 3.1 Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 3.2 A notificação de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade bem como de ocorrências no processo será realizada via e-mail;
- 3.3 Demais obrigações vide Termo de Referência.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;
- 4.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Cuiabá-MT, XX de XXXXXXXXX de 202X.

RECEBI EM: ____/____/____

ASS: _____
(Preferencialmente Digital)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor de Administração Sistêmica
Detran/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador(a) de Aquisições e Contratos
Detran/MT

